

**FAQ DOS SERVIÇOS DO PEDIDO ONLINE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**DA DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO**

**I. Requisitos Básicos da Utilização dos Serviços do Pedido Online**

**Uso da “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” e do serviço “eSignCloud”**

**1. Preciso de efectuar o registo antes de usar os serviços do pedido online da propriedade industrial da DSED?**

**R:** Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau ou pessoas colectivas constituídas nos termos das leis da RAEM, que pretendam utilizar os serviços, podem requerer junto do SAFP uma “Conta única de acesso comum aos serviços públicos da RAEM” (adiante designada por “Conta única de acesso comum”) para pessoa singular ou entidade, e depois fazer a abertura de uma conta do serviço “eSignCloud” numa entidade certificadora com reconhecimento adequado (e.g. Serviços de Certificação eSignTrust dos CTT) para efeitos de criação de uma “Assinatura Electrónica Avançada”. Se fizerem, não precisam de efectuar, de novo, o registo de utilizador na página web da DSED.

**2. Como requeiro uma “Conta única de acesso comum”?**

**R:** Os titulares de bilhete de identidade de residente de Macau ou pessoas colectivas constituídas nos termos das leis da RAEM, que pretendam utilizar os serviços, podem requerer junto do SAFP uma “Conta única de acesso comum” para pessoa singular ou entidade. Para mais informação, visite a página web: <https://www.gov.mo/pt/servicos/ps-1047/>(Conta de pessoa singular) ou <https://www.gov.mo/pt/servicos/ps-2112/> (Conta de utilizador de entidade).

**3. Como requeiro uma conta do serviço “eSignCloud”?**

**R:** Pode requerer uma conta do serviço “eSignCloud” numa entidade certificadora com reconhecimento adequado (e.g. Serviços de Certificação eSignTrust dos CTT). Para mais informação, visite a página web: [https://www.esigntrust.com/pt/supt\\_userguide.html](https://www.esigntrust.com/pt/supt_userguide.html).

**4. Ao apresentar o pedido online de registo no sítio da DSED acedido através da “Conta única de acesso comum” para entidade, o pedido deve ser assinado por representante legal dessa entidade?**

**R:** Sim. Os pedidos online apresentados à DSED por uma pessoa colectiva (entidade/instituição) constituída ao abrigo da lei da RAEM, devem ser assinados por

representante legal da pessoa colectiva nos termos do artigo 20.º do Regime Jurídico da Propriedade Industrial, aprovado pelo D.L. n.º 97/99/M, para efeitos da legitimidade do acto. Os representantes legais incluem: a) membros do conselho de administração com poderes inscritos na certidão do registo comercial; b) administradores, gerentes ou empregados designados através da acta de reunião de sócios ou associados, de administradores e do órgão de fiscalização para praticar o acto (neste caso, é preciso juntar a acta da respectiva reunião constante do livro das actas dos empresários comerciais, pessoas colectivas, em cada apresentação do pedido). Pelo exposto, ao apresentar o pedido online de registo no sítio da DSEDТ acedido através da “Conta única de acesso comum” para entidade, o pedido deve ser assinado por representante legal dessa entidade.

### **Exigências para o Sistema Informático**

#### **5. Quais são as exigências sobre o sistema informático para a utilização dos serviços do pedido online da propriedade industrial da DSEDТ?**

**R:** Os serviços do pedido online da propriedade industrial usando a “Conta única de acesso comum” e o serviço “eSignCloud” podem funcionar na maior parte dos sistemas operativos Windows e versões do Internet Explorer, que é compatível com sistemas operativos como MacOS, Chrome OS, IOS e Android, e com browsers como Chrome, Edge, Firefox e Safari, podendo ser usados em articulação com o Acrobat Reader e eSignTrust MOTP. Para mais detalhes, consulte o documento [“Requisitos básicos”](#).

### **Instalação do software “eMOTP”**

#### **6. Porque não posso instalar o software “eMOTP” ?**

**R:** Sobre o método de instalação do sistema eMOTP para geração de senha de uso único fornecido pelos Serviços de Certificação eSignTrust dos CTT, pode consultar o [“Guia de utilizadores do sistema eMOPT”](#) fornecido pelos Serviços de Certificação eSignTrust dos CTT ou a página web dos Serviços de Certificação eSignTrust dos CTT (<https://www.esigntrust.com/pt/index.html>).

## **II. Pedido Online**

### **Apresentação do Pedido Online para a DSEDТ**

#### **7. Quais são as vantagens de apresentação do pedido online para a DSEDТ?**

**R:** Para facilitar os requerentes que utilizam a Internet, os serviços do pedido online da

propriedade industrial da DSEDТ fornecem uma forma simples para substituir os formulários em papel. Assim, os requerentes não precisam chegar pessoalmente ao Centro de Recepção da DSEDТ e podem entregar os respectivos pedidos e efectuar o pagamento. Além disso, eles podem obter imediatamente as notificações de confirmação por e-mail com o fim de imprimir os recibos de pagamento oficiais, poupando o tempo de espera.

**8. Depois de entregar o pedido e efectuar o pagamento, é necessário ou não apresentar de novo o pedido por escrito?**

**R:** Não é necessário. O requerente não é necessário apresentar de novo o pedido por escrito na DSEDТ para evitar confusão ou pedido duplicado.

**9. Quando os pedidos online podem ser efectuados? Os pedidos online podem ou não ser apresentados nos fins de semana ou feriados?**

**R:** O preenchimento online e assinatura electrónica em relação aos pedidos online podem ser efectuados em qualquer momento, mas, temporariamente, os serviços de pagamento online e os serviços de elementos complementares do pedido só podem ser efectuados dentro do horário de expediente desta Direcção de Serviços. Por enquanto, não são aceites pagamentos online ou elementos complementares do pedido em relação aos pedidos online aos sábados, domingos e feriados que não são dias úteis.

**10. Como podemos saber que o pedido online entregue já foi recebido pela DSEDТ?**

**R:** Depois de preencher as informações do pedido online e efectuar a assinatura com o certificado electrónico, isto significa que o respectivo pedido online já foi entregue para a DSEDТ. Em relação ao pedido electrónico ou aos documentos em conformidade com os requisitos recebidos pela DSEDТ, a DSEDТ vai dar o número de recebimento e vai avisar o utilizador que ele pode efectuar o pagamento online. Após a conclusão do pagamento, os respectivos detalhes de transacção e lista de item de pedido serão mostrados na área de trabalho e, ao mesmo tempo, o estado das respectivas informações do pedido será actualizado. Mais, o recibo de pagamento será enviado para o correio electrónico pré-registado do utilizador por e-mail com o fim de imprimir e arquivar.

**11. Como é determinada a data de pedido em relação ao pedido apresentado online?**

**R:** Os pedidos apresentados online são recebidos pelo sistema do pedido online da propriedade industrial da DSEDТ, a data e a hora de recebimento são registadas. Quando a DSEDТ receber as informações em relação ao pedido electrónico, aos documentos e aos demais elementos que já se reúnem os requisitos e as taxas foram devidamente pagas, o respectivo pedido é considerado que foi entregue com êxito e

recebido. A data e a hora de requerimento dos respectivos pedidos ou documentos são determinadas de acordo com o recebimento pela DSEDТ dos pedidos electrónicos, documentos ou demais elementos submetidos de forma completa.

**12. Como requero o título de registo electrónico?**

**R:** Os requerentes ou agentes, ao apresentar pedidos de registo de marca, patente de utilidade ou desenhos e modelos no sítio da DSEDТ acedido através da “Conta única de acesso comum”, podem optar por receber o título de registo através da “Conta única de acesso comum”. Após a concessão do registo, os requerentes ou agentes referidos podem verificar, descarregar e imprimir o título de registo electrónico através da função “Minha Certidão e Licença” da “Conta única de acesso comum”.

**13. Como são tratados os problemas encontrados durante a apresentação do pedido online?**

**R:** Em relação aos problemas encontrados na utilização dos serviços do pedido online, os detalhes dos problemas podem ser enviados por e-mail para [dpi@dседt.gov.mo](mailto:dpi@dседt.gov.mo).

## **Apresentação dos Documentos Online**

**14. Como apresentar os documentos online?**

**R:** Se o utilizador quiser apresentar electronicamente os documentos para a DSEDТ através dos serviços do pedido online da propriedade industrial, os documentos devem ser em formato PDF e conter a assinatura electrónica válida efectuada pelo certificado electrónico válido. O utilizador só deve apresentar electronicamente uma cópia dos documentos.

**15. Após a apresentação dos documentos online, precisa ou não apresentar de novo os respectivos documentos em forma escrita?**

**R:** Depois de apresentar os documentos electronicamente, os respectivos documentos já não precisam de ser apresentados de novo por escrito. Mas, quando a DSEDТ considera necessário, pode solicitar ao utilizador para apresentar os originais num prazo determinado para fins de verificação.

**16. Em que circunstâncias o documento apresentado online não será aceito? Faça favor de dar exemplos.**

**R:** Caso o conteúdo do original do documento apresentado pelo utilizador para a DSEDТ e o conteúdo do documento apresentado electronicamente através dos serviços do pedido online da propriedade industrial não são iguais, ou existem diferenças significativas nos conteúdos, e na ausência de uma explicação razoável da situação, o

respectivo documento não será aceito.

**17. Se o utilizador não consegue apresentar o original do documento que já foi apresentado online, o respectivo pedido de registo da propriedade industrial será indeferido ou não? Faça favor de dar exemplos.**

**R:** Se o utilizador não consegue apresentar o original do respectivo documento ou o original já foi perdido, a DSEDТ vai notificar o utilizador para apresentar de novo um outro novo documento. Se não consegue apresentar o original do respectivo documento, é considerado como não tendo apresentado o documento necessário e o respectivo pedido será indeferido.

### **Função de Armazenamento Online**

**18. Posso ou não armazenar os pedidos online para apresentar de novo no futuro?**

**R:** Pode. Em relação aos pedidos acabados de preencher, pode clicar o botão “Armazenar na área de trabalho” para armazenar os pedidos online na área de trabalho. Assim, os pedidos online podem ser guardados para apresentação um por um no futuro, também podem ser depositados no eTray para efectuar a assinatura e o pagamento em conjunto e ainda podem ser guardados como um modelo para reprodução de pedido idêntico para o mesmo cliente.

## **III. Requisitos de Preparação de Imagens/Documentos**

**19. Como preparar os meus arquivos de imagens com o fim da apresentação online para a DSEDТ em forma electrónica?**

**R:** Em relação ao pedido de marca, o desenho de marca pode ser criado com o método de “scanning” ou qualquer software de edição de imagem, e deve ser armazenado em formato JPEG. Só pode apresentar um desenho por cada pedido online de marca, o nível de claridade deve ser suficiente e o tamanho de imagem não pode exceder 2MB.

**20. Qual é o formato de documento de imagem que será aceite pelos serviços do pedido online da propriedade industrial?**

**R:** Em relação ao pedido de marca, o formato de imagem deve ser JPEG, e o tamanho de imagem não pode exceder 2MB.

**21. Como preparar os meus documentos com o fim da apresentação online para a DSEDТ em forma electrónica?**

**R:** Se os documentos originalmente forem documentos em papel, os documentos

necessários, através do método de “scanning” dos originais dos documentos, devem ser transformados e armazenados para documentos electrónicos em formato PDF e, apenas assim, podem ser apresentados em forma electrónica. Antes de carregar os documentos, o utilizador precisa prestar atenção que o nível de claridade dos documentos electrónicos deve ser suficiente e o tamanho de documento não pode exceder 3MB.

**22. Qual é o formato de arquivo de documento que será aceite pelos serviços do pedido online da propriedade industrial?**

**R:** Em relação aos documentos apresentados em forma electrónica, o formato de documento deve ser PDF, e o tamanho de documento não pode exceder 3MB.

#### **IV. Pagamento**

**23. Como deve ser efectuado o pagamento do pedido online entregue para a DSED?**

**R:** Para os vários tipos dos pedidos electrónicos, pode ser efectuado o pagamento através dos cartões de crédito VISA ou MasterCard, do pagamento online UnionPay, dos serviços bancários online do Banco da China (BOCNET) ou outros instrumentos de pagamento online aceites pela Plataforma de Pagamento Electrónico da Caixa Económica Postal da RAEM.

**24. Como posso garantir que tenho efectuado o pagamento com êxito em relação ao pedido online?**

**R:** No processo de pagamento, a menos que exista um botão “Voltar” ou “Voltar à Área de Trabalho” claramente mostrado, senão o utilizador deve evitar clicar qualquer botão que vai fazer a página web “Voltar” para a etapa anterior com o fim de evitar a perda de dados. Depois de efectuar o pagamento com êxito, os respectivos detalhes de transacção e lista de item de pedido serão mostrados na área de trabalho e, ao mesmo tempo, o estado das respectivas informações do pedido será actualizado. Mais, o recibo de pagamento será produzido automaticamente pelo sistema de computador e será enviado para o correio electrónico pré-registado do utilizador por e-mail com o fim de imprimir e arquivar.

**25. Se o pedido com o estado “Pagando” for descoberto na área de trabalho ou no eTray, o que pode fazer?**

**R:** Quando existe um erro no sistema ou existe uma operação inadequada pelo utilizador no processo de pagamento, que leva à interrupção do processo de pagamento, o respectivo pedido vai estar com o estado “Pagando”. Primeiramente, o utilizador deve

garantir que não tinha efectuado qualquer pagamento em relação ao respectivo documento antes de interromper o pagamento segundo a indicação na área de trabalho com o fim de fazer o respectivo documento regressar ao estado anterior do pagamento. O utilizador poderá efectuar o pagamento do pedido novamente de acordo com o procedimento geral. Se tiver alguma dúvida, faça favor de contactar a DSED.

## V. **Gestão de Conta**

### **26. Sou utilizador da “Assinatura Electrónica Qualificada (AEQ), mas esqueci-me da senha de utilizador, então, como posso fazer?**

**R:** Faça favor de clicar o botão “Esqueceu Password” na página “Entrar”. O sistema vai reestabelecer o password do utilizador e o respectivo password será enviado para o correio electrónico pré-registado. Por motivo de segurança, quando o utilizador acede com o novo password, faça favor de alterar o password imediatamente.